



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Unitário"**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação de Propostas de Preços deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Morro da Garça com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG.

DATA: 19/02/2016

HORÁRIO: 09h00min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal

DATA: 19/02/2016

HORÁRIO: 09h00min

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal artigo nº 86.

3 - DO OBJETO: Contratação de 01 fisioterapeuta, (pessoa física) para atuar na EQUIPE do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 20 horas semanais de segunda a sexta, onde o atendimento deve acontecer no turno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

matutino e vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria. Os atendimentos e ações desenvolvidos devem acontecer tanto na zona urbana como na zona rural, levando-se em conta a agenda da ESF do município, durante o exercício de 2016.

Obs.: O programa do NASF, exige que todo prestador de serviço que compor o quadro, seja pessoa física, de acordo com o entendimento do Ministério da Saúde.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas, cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3. Somente poderão participar da presente licitação pessoas físicas que não estiverem sob insolvência civil e empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preço, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO1
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

(IDENTIFICAÇÃO DA FÍSICA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

5 – DO CADASTRAMENTO

5.1. – As pessoas físicas que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, até o dia **16/02/2016**, os seguintes documentos:

5.1.1. - HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

5.1.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA FÍSICA

- a) certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- b) registro no Conselho Regional da Classe;
- c) comprovação do Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso;
- d) certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas após o início da disponibilização do edital pela Justiça Estadual - Comarca na qual é domiciliado o licitante.
- e) – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.1.3. - REGULARIDADE FISCAL:

PESSOA FÍSICA

- a) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:
 - c) - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade ou conjunta com a previdência social.
 - d) - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (sede da licitante).
 - e) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

f) – Certidão Negativa de débitos Trabalhista.

g) - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física (licitante).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 01 “Documentação” deverá conter a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a pessoa física foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2010, de acordo com o Anexo IV.

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, de acordo com anexo VI.

6.2. - Os documentos exigidos na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3. - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.4. - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preço conterà, no mínimo:

7.1.1 - Nome da pessoa física, endereço e número de CPF.

7.1.2 - Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou representante da licitante, na forma do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

7.5. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.6. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.7 – Os serviços de fisioterapia serão executados no posto de Saúde e Saneamento da prefeitura do Município de Morro da Garça.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CPF da licitante, esta última com firma reconhecida.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.6. – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

8.6.1. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.6.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes das “Propostas de Preços”, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

8.7. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.8 - Se todas os participantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I da Lei nº 8.666/93.

8.9. Em data previamente estabelecida e publicada no quadro de avisos da Prefeitura, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes das Propostas.

8.10. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

8.11. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8.12 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

8.12.1. - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.

8.12.2. – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

8.12.3. – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.1. – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- e) propostas com valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove valor coerente com o de mercado;

9.1.2. – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

9.5. – DO JULGAMENTO

9.5.1. – No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço unitário.

9.5.2.-. Quando ocorrer o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5.3.-. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.6. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A pessoa física adjudicatária deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços equivalente no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.008.002.10.303.0010.2.144-3.3.3.90.36.00.00

11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 11.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

13.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I - Discriminação do Objeto;
- II – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
- III – Declaração de Responsabilidade;
- IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – Proposta;
- VI – Declaração de fato de Superveniência;
- VII – Minuta do Contrato.

13.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo departamento de licitação do **Município de Morro da Garça, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG** pelo fone: (38) 3725 1110, com Jose Cândido Filho.

Morro da Garça, 28 de janeiro de 2016.

José Cândido Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de 01 fisioterapeuta, (pessoa física) para atuar na EQUIPE do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 20 horas semanais de segunda a sexta, onde o atendimento deve acontecer no turno matutino e vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria. Os atendimentos e ações desenvolvidos devem acontecer tanto na zona urbana como na zona rural, levando-se em conta a agenda da ESF do município, durante o exercício de 2016.

Descrição da prestação do serviço:

Contratação de 01 fisioterapeuta para atuar na EQUIPE do NASF;

Carga horária de 20 horas semanais de segunda a sexta no turno matutino e vespertino de acordo com a agenda dos outros profissionais que compõem a equipe e necessidade da Secretaria.

Deve atuar direcionando suas ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, visando à melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Tendo como proposta ações de apoio, como: realizar consultas, fazer visitas domiciliar, atendimento individual, participação em reuniões de equipe, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos. Os atendimentos e ações desenvolvidos devem acontecer tanto na zona urbana como na zona rural, levando-se em conta a agenda da ESF do município. Durante o exercício de 2014.

Obs.: O programa do NASF exige que todo prestador de serviço que compor o quadro seja pessoa físicas de acordo com o entendimento do Ministério da Saúde.

01 – Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

02 – Motivação:

A realização do processo licitatório será necessário e urgente, tendo em vista que a atual prestadora do serviço requereu a rescisão amigável do seu contrato. Desta feita, a Secretaria de Saúde e Saneamento, não poderá ficar sem esta assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

na saúde e atenderá assim as finalidades do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

03 – Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será até o quinto dia útil do mês subsequente.

04 – Critério de avaliação das propostas:

Tipo Menor global

05 – Condições Gerais

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação será prestado pelo telefone (38) 3725 1110, ou ainda, pelo e-mail licitação@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça, 15 de janeiro de 2016.

Flavia Freitas Maia
Secretaria de Saúde e Saneamento

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº 01/2016, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Morro da Garça, _____ de _____ de _____ .

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº
01/2016.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da Lei e nos termos da Tomada de Preços nº 01/2016, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de prestação de serviço de fisioterapia, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Morro da Garça, _____ de _____ de _____ .

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Morro da Garça

Comissão Permanente de Licitação

REF: Tomada de Preço nº 01/2016

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, e em atendimento ao exigido no edital que **inexiste** qualquer Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública federal, Estadual e Municipal em nome da _____ e também **inexistem quaisquer fatos impeditivos que impeçam o cadastramento, a habilitação e participação na licitação supracitada**, conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93; **estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL TRABALHO	HORÁRIO E DIAS	VAGAS/ NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL
01	De acordo com o termo de referência.	Posto de saúde de Morro da Garça e zona rural	40 horas semana	01	R\$

Obs.: 1 - No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho.

O licitante compromete a manter a proposta de preço durante 60 dias.

Valor global:

Data ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Maria de Castro Matos, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Contratação de 01 fisioterapeuta, (pessoa física) para atuar na EQUIPE do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 20 horas semanais de segunda a sexta, onde o atendimento deve acontecer no turno matutino e vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria. Os atendimentos e ações desenvolvidos devem acontecer tanto na zona urbana como na zona rural, levando-se em conta a agenda da ESF do município, durante o exercício de 2016.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL TRABALHO	HORÁRIO E DIAS	VAGAS/ NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL
01	De acordo com o termo de referência.	Posto de saúde de Morro da Garça e zona rural	40 horas semana	01	R\$

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o quinto dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.3 – O pagamento das faturas só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

02.008.002.10.303.0010.2.144-3.3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a quatro anos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato, bem como as despesas de alimentação, transporte e hospedagem.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção/alimentação até os locais onde serão prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, _____ de _____ de _____

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Contratado